##### **LEI Nº. 927/2017**

**18.07.2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre o **PPA** (Plano Plurianual) do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para o Período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

 A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

 **Artigo 1º -** Esta Lei instituio **PPA** (Plano Plurianual) do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para o Quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 265, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração de caráter continuada, na forma do anexo a esta Lei.

**Artigo 2º** - A **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentária), de cada Exercício Financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na **LOA** (Lei Orçamentária Anual) do referido Exercício.

 **Artigo 3º -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

 **Artigo 4º -** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.

 **Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

 **Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2018.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2017.

**JAIR STANGE**

Prefeito Municipal